

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG**

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Alfenas/MG, CEP 37130-000, Fone (35)3299-1072

---

**LAM TI TECNOLOGIA LTDA**  
**CNPJ 15.142.889/0001-19**

**Referência Impugnação de Edital Licitatório**  
**Pregão Eletrônico 087/2015 SRP**

Tendo em vista o pedido de IMPUGNAÇÃO apresentado pela empresa LAM TI TECNOLOGIA LTDA ao Edital do Pregão Eletrônico 087/2015 SRP, cujo objeto é a Implantação do Sistema de Registro de Preços para aquisição futura de equipamentos de acessibilidade audiovisual, respondemos:

A impugnação é tempestiva e merece ser analisada.

A impugnante requer que a Administração proceda na análise das especificações do item 1 no que se refere ao direcionamento para uma única marca e que seja reformulada a descrição do item fazendo constar informações genéricas qualitativas do produto.

Por motivo de esta Pregoeira e Sua Equipe de Apoio não terem competência para decidir sobre assuntos técnicos inerentes à especificação do objeto licitado, foi encaminhado ao Setor Responsável para análise e manifestação.

Após resposta enviado pelo(a) requisitante passamos às seguintes considerações:

- Os descritivos técnicos foram enviados pelo Setor Requisitante baseando-se nas necessidades desta Instituição, conforme justificativa a seguir:
  - *1º a descrição genérica e qualitativa do equipamento, conforme sugere a empresa, não atende às demandas da Universidade no que se refere à(o): - abertura de imagens representando texto; possibilidade de selecionar e personalizar Esquemas de Digitalização pelo usuário; suporte para ouvir arquivos DAISY e outros arquivos de áudio; suporte para textos que contém estruturas gráficas; abertura de arquivos em Braille (BRF e BRL).*
  - *2º quanto ao fato de a descrição solicitar no produto ferramenta de ampliação, cores de alto contraste e salientação do texto lido, que são funções de uso específico para pessoas com baixa visão, não desqualifica o equipamento, ao contrário, agrega-lhe valor. Não é pelo fato de ter sido produzido para pessoas com cegueira que não poderá ser utilizado por pessoas com baixa visão, desde de que possua as especificações necessárias. Vale destacar que a Unifal-MG possui alunos com baixa visão, além de alunos com dislexia que também poderão se beneficiar deste*

*equipamento. Com base no princípio da economicidade, quanto mais alunos e servidores puderem utilizar, com qualidade, os equipamentos adquiridos pela instituição, melhor.*

Diante das considerações apresentadas julgamos que:

- A presente impugnação foi julgada IMPROCEDENTE;
- A proposta ofertada para o item 1 deverá conter as características solicitadas, independentemente da marca ofertada;
- As descrições do Edital e seus anexos serão mantidas;
- O Pregão Eletrônico nº 087/2015 SRP ocorrerá normalmente no dia 01/10/2015, às 09 horas.

Pelo exposto, em observância aos princípios norteadores da Administração pública, aplicáveis aos procedimentos licitatórios, em especial ao Princípio da Legalidade, INDEFERE-SE o pedido de impugnação apresentado e será dado regular prosseguimento ao referido pregão eletrônico.

Alfenas, 29 de setembro de 2015.

*Leida Cristina Silva Maia\**  
Pregoeira Oficial  
UNIFAL-MG

*Andréia Aparecida de Souza\**  
Equipe de Apoio

*Cristiano Justino de Sousa\**  
Equipe de Apoio

*Denis Eduardo Borba Ferreira\**  
Equipe de Apoio

\* Documento original e devidamente assinado encontra-se anexado nos autos.